PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.328/2010

Altera disposições da Lei Municipal 1735/2003 que institui programa municipal de incentivo ao futebol amador e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 1.735/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. – Para atender aos fins do Programa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a oferecer ajuda de custo anual aos clubes, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a cada agremiação de futebol que cumprir o disposto no artigo anterior."

Art. 2º - o artigo 4º da Lei Municipal 1.735/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. – O Poder Executivo Municipal oferecerá ainda premiação aos clubes vencedores dos torneios locais, na seguinte forma:

I – Campeonato Marianense 1ª Divisão

Campeão: R$ 5.000,00
Vice : R$ 2.000,00
Terceiro Colocado: R$ 1.000.00

II – Campeonato Marianense 2ª Divisão

Campeão: R$ 2.000,00
Vice: R$ 800,00
Terceiro Colocado: R$ 500.00

III – Campeonato Distrital:

Campeão: R$ 3.000,00
Vice: R$ 1.500,00
Terceiro Colocado: R$ 800,00

IV – Campeonato Feminino:

Campeão: R$ 1.500,00
Vice: R$ 800,00
Terceiro Colocado R$ 500,00

V – Copa Mariana

Campeão: R$ 2.000,00
Vice: R$ 800,00
Terceiro Colocado R$ 500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de março de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício